



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLI - Cachoeiro de Itapemirim - Quinta - Feira - 28 de Junho de 2007 - Nº 2941 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5975

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU FERROVIÁRIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o MUSEU FERROVIÁRIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM denominado MUSEU FERROVIÁRIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM "DOMINGOS LAGE" com finalidades, atribuições e organização previstas nesta Lei.

Art. 2º - O MUSEU FERROVIÁRIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Arte e Cultura e funcionará no prédio da antiga Estação Ferroviária, situado na Rua Cel. Francisco Carvalho Braga, s/nº, Bairro Guandu, nesta cidade, cedida à municipalidade na forma de comodato pela Rede Ferroviária Federal S.A., através do Convênio 060/2004.

Art. 3º - O MUSEU FERROVIÁRIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM terá os seguintes objetivos:

I. Preservar, conservar e abrigar fotos, objetos, documentos e afins, relacionados com a história da ferrovia em nosso município e região, recebidos através de doações, comodatos ou empréstimos;

II. Manter em exposição seu acervo para visitação;

III. Manter um setor de pesquisa e documentação para registrar e documentar a história da ferrovia e a contribuição desta para o desenvolvimento do município;

IV. Promover e incentivar a realização de documentários, monografias, livros e afins, com o mesmo objetivo, por iniciativa própria ou em parceria com entidades ou órgãos correlatos.

Art. 4º - O MUSEU FERROVIÁRIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM terá a seguinte estrutura:

I. Armazéns: abrigarão exposições de fotografias, documentos e objetos históricos constantes do acervo do museu;

II. Antiga Sala do Chefe da Estação: abrigará a biblioteca e arquivo histórico;

III. Antiga Agência: terá suas características originais recriadas, abrigando objetos e mecanismos do acervo pertinente, permitindo demonstração do funcionamento dos mesmos;

IV. Andar Superior: abrigará uma maquete histórica retratando partes do sistema ferroviário existente no Sul do Estado no auge da ferrovia;

V. Composição Ferroviária: ficará estacionada defronte ao prédio da estação, abrigando lanchonete, espaço para exposições, mini-auditório e a administração do museu;

VI. O entorno deste patrimônio histórico será utilizado para atividades afins ao museu.

Art. 5º - Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Arte e Cultura, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o cargo de provimento em comissão de Gerente do Museu Ferroviário, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - A Gerência do Museu Ferroviário ficará subordinada diretamente a Diretoria de Cultura e será responsável pela manutenção das atividades relativas ao funcionamento do MUSEU FERROVIÁRIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, tendo como atribuições a execução dos objetivos constantes do Art. 3º desta Lei.

Art. 6º - O vencimento mensal do Cargo de Provimento em Comissão criado pela presente Lei é aquele constante do Anexo XXIV da Lei Municipal nº. 5.800, de 28 de dezembro de 2005.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações previstas no Orçamento Programa do Município.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de junho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal	
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice – Prefeito	
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
EDITADO pela:	
P.M.C.I.	
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.	
SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos. Departamento de Administração Geral. Gerência de Atos Oficiais.	
Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu Viva Shopping – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES	
ASSINATURAS	
Trimestral	R\$ 50,00
Semestral	R\$ 100,00
Anual	R\$ 200,00
Publicações e Contatos (28)	3155-5230
Diário Oficial (28)	3155-5203

LEI Nº 5976

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO VII DO ART. 75, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta e Autarquias do Poder Executivo Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I. assistência a situações de emergência ou calamidade pública;

II. combate a surtos epidêmicos;

III. implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público;

IV. atividades técnicas, no âmbito de projetos e programas,

V. com prazo de duração determinado, inclusive aqueles resultantes de cooperação, implementados mediante acordo, ou convênio, ou contrato, celebrado com organismos internacionais ou com órgãos dos governos federal, estadual ou municipal, mediante justificativa do titular da secretaria respectiva.

Parágrafo único. As contratações nos termos do inciso IV deste artigo serão feitas exclusivamente por

projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da Administração Municipal.

Art. 3º As contratações regulamentadas por esta Lei serão precedidas de processo simplificado de seleção, cujos critérios serão definidos no edital próprio, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades decorrentes de situação de emergência e calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º As contratações previstas nesta lei serão feitas mediante contrato administrativo por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I. seis (06) meses, no caso dos incisos I e II do Art. 2º desta Lei, podendo ser prorrogado, por igual período, caso persista a situação;

II. doze (12) meses, no caso do inciso III do Art. 2º desta Lei;

III. trinta e seis (36) meses, nos casos do inciso IV do artigo 2º, desta Lei.

§ 1º. O contrato administrativo em vigor na data da publicação desta Lei, que se enquadre no inciso II deste artigo, poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

§ 2º. No caso do inciso I do caput do art. 2º desta Lei, o contrato poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à superação da situação de emergência ou calamidade pública, desde que não exceda 2 (dois) anos.

Art. 5º As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de dotação orçamentária específica, devidamente justificadas em processo pelo Secretário Municipal da pasta, e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade por este designada.

Art. 6º É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações legais.

Art. 7º A remuneração do servidor contratado nos termos desta lei será fixada com base na jornada de trabalho e na tabela de vencimentos, praticada pela Administração Direta do Poder Executivo Municipal e corresponderá ao nível para o qual esteja sendo contratado, conforme previsão em edital próprio.

§ 1º. A remuneração do contratado para funções do magistério poderá ser feita por hora-trabalhada, no limite das necessidades do Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º Por interesse e excepcional necessidade da Administração Municipal, devidamente justificado pelo Secretário Municipal da pasta e mediante autorização do Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, a duração normal do trabalho, com jornada diária de até 08 (oito) horas, poderá ser acrescida de horas suplementares, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (duas) horas diárias.

§ 1º. O disposto no *caput* deste artigo não poderá ultrapassar o limite de 60 (sessenta) horas mensais nem o prazo de 10 (dez) meses, por exercício.

§ 2º. Poderá ser dispensado o acréscimo da remuneração se, por força de acordo, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro, dentro do próprio mês, respeitado o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 9º O contratado nos termos desta Lei não poderá:

I. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II. ser nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão ou em substituição;

III. ser novamente contratado para a mesma função com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I e II do artigo 2º, conforme disposto no artigo 6º desta Lei e na inexistência de candidatos selecionados;

IV. rescindir o contrato em vigência, para ser novamente contratado na mesma função.

Art. 10 Aplica-se ao contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:

I. décimo terceiro salário;

II. gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço além do vencimento normal;

III. repouso semanal remunerado, preferencialmente, aos domingos;

IV. adicional de remuneração para atividades insalubres ou perigosas, na forma da Lei;

V. salário família, na forma da Lei;

Art. 11 O contratado terá direito às seguintes licenças durante o seu período de contrato:

I. maternidade sem prejuízo do emprego e do vencimento com duração de 120 (cento e vinte) dias;

II. paternidade de 05 (cinco) dias corridos a partir da data do nascimento;

III. casamento e falecimento de cônjuge, pais, filhos, irmãos, sogros e avós de até 08 (oito) dias consecutivos, a contar da data do acontecido;

IV. para tratamento de sua saúde e por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença profissional.

Art. 12. O contratado na forma desta Lei está sujeito aos mesmos deveres, obrigações, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores municipais.

Art. 13. O contrato firmado na forma desta Lei extinguir-se-á pelo término do prazo contratual.

Art. 14. O contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido:

I. por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado;

II. por iniciativa do contratado;

III. por abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;

IV. por falta disciplinar cometida pelo contratado;

V. por insuficiência de desempenho do contratado, constatada por escrito, através de documento interno do Secretário Municipal da pasta em que o mesmo estiver lotado.

Art. 15. Aplica-se à Administração Municipal, em específico aos contratos administrativos, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, e suas alterações.

Art. 16. As despesas decorrentes de contratações feitas com base na presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias de pessoal específicas de cada unidade orçamentária previstas nos respectivos orçamentos.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.564, de 29 de maio de 1998.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de junho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2007

cria COMISSÃO ESPECIAL TRANSITÓRIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas, com fulcro no art. 29 e seus parágrafos, da Lei nº 4.009/94 e inciso III, do art. 41 da Constituição Federal, resolve

Art. 1º - Fica criada a **Comissão Especial Transitória de Avaliação de Desempenho**, com o fim específico de avaliar o desempenho dos servidores públicos do executivo municipal em estágio probatório que foram admitidos no mês de agosto de 2004, observando os requisitos exigidos para a aquisição da estabilidade.

Art. 2º - A Comissão deverá elaborar o regulamento para apuração dos requisitos legais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devendo submetê-lo ao Chefe do Executivo, conforme determina o § 1º, do art. 29, da Lei nº. 4.009/94.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos servidores municipais **SEBASTIÃO RICARDO CARVALHO MOREIRA, ZILDA GOMES RIGO** e **LUCIA FLAVIA DE LUCA TONETTO**, sob a presidência do primeiro.

Art. 4º - Os titulares de cada Secretaria indicarão os responsáveis, em cada pasta, mediante documento interno, para prestar as informações necessárias à avaliação de que trata esta Portaria, dos servidores lotados nas mesmas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de maio de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

IPACI

PORTARIA Nº. 076/2007

A Presidente Executiva do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através das Leis nº.s 5.725/2005 e 5.800/2005 e do Decreto nº. 17.120/2007, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) de protocolo(s) mencionado:

RESOLVE:

Fica retificada a portaria nº 053/07 no que se diz respeito do servidor **CLAUDIO MACHADO DOS SANTOS**, Gari, lotado na **SEMOSUR**, quanto a duração do auxílio doença, onde se lê 61 dias, lê-se 34 dias.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de maio de 2007.

ROSÂNGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº. 079/2007

A Presidente Executiva do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através das Leis nº.s 5.725/2005 e 5.800/2005 e do Decreto nº. 17.120/2007, tendo em vista o que consta no processo de protocolo mencionado:

RESOLVE:

Conceder alta do benefício de auxílio-doença, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei 5724/2005, os servidores municipais abaixo citados, conforme avaliação de perícia médica:

Servidor	Função	Lotação	Retorno ao trabalho em	Protocolo nº
Fabiola Cristina Gardioli de Carvalho	Oficial Administrativo	SEMUS	09/05/07	8849/07
Maria Ivana Batista da Silva	Cozinheira	SEME	10/05/07	8737/07 8738/07
Wanderson de Souza Gava	Motorista	SEMUS	13/05/07	9657/07 11579/07

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de maio de 2007.

ROSÂNGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº. 089/2007

A Presidente Executiva do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através das Leis nº.s 5.725/2005 e 5.800/2005 e do Decreto nº. 17.120/2007, tendo em vista o que consta no processo de protocolo mencionado:

RESOLVE:

Fica retificada a portaria nº 115/06 referente a servidora **Juliana Monteiro da Motta**, odontóloga, lotada na SEMUS, onde se lê 65 dias a partir de 01.02.06, leia-se 64 dias a partir de 01.02.06.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2007.

ROSÂNGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº. 091/2007

A Presidente Executiva do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº. 5.972/2007 e do Decreto nº. 17.519/2007, tendo em vista o que consta nos processos de protocolos nº 6750/2003 e 10.419/2007:

RESOLVE:

Conceder alta do benefício de auxílio-doença, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei 5724/2005, a servidora municipal abaixo citada, conforme avaliação de perícia médica:

Servidor	Função	Lotação	Retorno ao trabalho em	Protocolo nº
Simone Machado de Athayde	Professora	SEME	13/06/07	12626/07

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2007.

ROSÂNGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº 092/2007

A Presidente Executiva do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através das Lei nº. 5.972/2007 e do Decreto nº. 17.519/2007, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) de protocolo(s) nº 6750/2003 e 10.419/2007:

RESOLVE:

Prorrogar a concessão do benefício de auxílio-doença, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei 5724/2005, os servidores municipais citados abaixo, conforme avaliação da perícia médica:

Servidor	Função	Lotação	Licença duração/início		Protocolo nº
Aurora Regina Gimenez	Servente de Limpeza	SEMUS	61 dias	01/06/07	24592/05
Luiz Henrique Oliveira da Silva	Almoxarife	SEMUS	61 dias	01/06/07	27302/05 29048/05
Marly Scatamburlo Mathielo	Professora	SEME	92 dias	01/06/07	26769/05 27639/05 29324/05

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2007.

ROSÂNGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº 093/2007

A Presidente Executiva do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de

Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº.s 5.972/2007 e do Decreto nº. 17.519/2007, tendo em vista o que consta nos processos de protocolos nº 6750/2003 e 10.419/2007:

01) - Considerando o requerimento de reversão de aposentadoria protocolado sob o nº 10.419/2007, pela senhora Maria Bernadete Seccon da Cruz;

02) – Considerando que a requerente se submeteu à avaliação da junta de perícia médica deste Instituto de Previdência, da qual obteve laudo favorável a sua pretensão;

03) – Considerando ainda, que a Lei 4.009/94 em seu artigo 47 prevê a possibilidade do deferimento do pedido objeto deste requerimento e que a servidora atende os requisitos estatuídos no artigo 48 dessa mesma lei.

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 426/06, na qual aposentou por invalidez permanente a servidora MARIA BERNADETE SECCON DA CRUZ, reingressando-a ao cargo de Professor PEI A I IV A 07 F, cargo este em que se deu aposentadoria, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei 4.009/94, a partir do dia 14 de junho de 2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2007.

ROSÂNGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº 094/2007

A Presidente Executiva do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 17.519/2007, tendo em vista o que consta dos processos protocolados sob os nºs 2847, de 10/02/2005 e 13.412, de 25/05/2006,

RESOLVE:

Aposentar por invalidez permanente, o servidor municipal **Jorge Diogo Ferreira**, Gari I A 01 A, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSUR, com proventos integrais ao tempo de contribuição, fixados em R\$ 360,02 (trezentos e sessenta reais e dois centavos), **a partir de 10 de agosto de 2006**, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal/88 c/c o Artigo 28, § 1º da Lei Municipal nº 5724/2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2007.

ROSÂNGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº 095/2007

A Presidente Executiva do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de

Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 17.519/2007,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, sem vínculo, a partir de 14 de junho de 2007, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 5972 de 13 de junho de 2007.

NOME	CARGO
Antonio Henrique Fraga Botelho	Diretor Jurídico
Valquiria Salvador Bernabé	Diretora Administrativa
Simone Pereira Severo	Gerente de Geração de Folha de Pagamento
Paulo Roberto da Cunha	Gerente de Apoio Administrativo
Dayse Modesto Correa	Gerente de Controle de Despesas e Receitas
Denilda Bahiense Fernandes	Assistente Operacional de Serviços

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2007.

ROSÂNGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº. 096/2007

A Presidente Executiva do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº. 5.972/2007 e do Decreto nº. 17.519/2007, tendo em vista o que consta nos processos de protocolos nº 6750/2003 e 10.419/2007:

RESOLVE:

Conceder alta do benefício de auxílio-doença, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei 5724/2005, a servidora municipal abaixo citada, conforme avaliação de perícia médica:

Servidor	Função	Lotação	Retorno ao trabalho em
Juliana Monteiro da Motta	Odontóloga	SEMUS	06/04/06

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2007.

ROSÂNGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº 097/2007

A Presidente Executiva do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através das Leis nº.s

5.972/2007 e do Decreto nº. 17.519/2007, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 3778/1991, de 06/06/1991,

RESOLVE:

Nos termos do Art. 62, inciso III, letra “a”, da Lei nº 4.009, de 20/12/94- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e de conformidade com o Art. 65, inciso I, da Lei nº 3995, de 24/11/94- Estatuto do Magistério Público Municipal, aposentar com proventos integrais acrescidos das vantagens permanentes que está percebendo, a servidora municipal **SENILDA DE LIMA GUIMARÃES**, MaMP.E.I VB 10-C, lotada na SEME-EPG “Anísio Vieira de Almeida Ramos”, fixando-lhe o provento de R\$ 1.131,00 (hum mil, cento e trinta e um reais) a partir de 02 de fevereiro de 1995.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2007.

ROSÂNGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº. 099/2007

A Presidente Executiva do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº. 5.972/2007 e do Decreto nº. 17.519/2007, tendo em vista o que consta nos processos de protocolos nºs 6750/2003 e 10.419/2007.

Conceder benefício de auxílio-doença, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei 5724/2005, as servidoras municipais abaixo citadas, conforme avaliação da perícia médica:

Servidor	Função	Lotação	Licença		Protocolo nº
			Duração	Início	
Jorgelina Peixoto de Carvalho	Servente de Limpeza	SEME	43 dias	19/06/07	11681/07 318/07
Dorcas Abreu Rios Bertoldi	Professor	SEME	87 dias	06/06/07	12774/07 4161/07

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2007.

ROSÂNGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº. 100/2007

A Presidente Executiva do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº. 5.972/2007 e do Decreto nº. 17.519/2007, tendo em vista o que consta nos processos de protocolos nº 6750/2003 e 10.419/2007:

RESOLVE:

Conceder alta do benefício de auxílio-doença, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei 5724/2005, os servidores

municipais abaixo citados, conforme avaliação de perícia médica:

Servidor	Função	Lotação	Retorno ao trabalho em	Protocolo nº
<u>Antonio Caetano</u>	Vigia	SEMSET	20/06/07	12081/07
<u>Sheila Rodrigues</u>	Professora	SEME	01/07/07	9944/07 10439/07 11990/07

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2007.

ROSÂNGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº 101/2007

A Presidente Executiva do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 17.519/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, com vínculo com a municipalidade, a partir de 14 de junho de 2007, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 5972 de 13 de junho de 2007.

NOME	CARGO
Cleuzei Miranda Smarzarzo Moreira	Diretora de Benefícios Sociais
Franciane Amadeu Balmas	Diretora Financeira
Sandra Maria Zanette Macedo	Gerente de Benefícios e Controle de Perícias
Flávia Silva de Souza Rodrigues	Assistente Técnico de Serviços

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2007.

ROSÂNGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº 102/2007

A Presidente Executiva do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 17.519/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **CRISTINA MIRANDA SMARZARO DE MORAES**, para exercer o cargo em comissão, com vínculo, de Gerente de Contabilização e Processamento de Despesa, a partir de 20 de junho de 2007, fixando-lhe o vencimento mensal

estabelecido pela Lei Municipal nº 5972 de 13 de junho de 2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2007.

ROSÂNGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº 103/2007

A Presidente Executiva do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através das Lei nº. 5.972/2007 e do Decreto nº. 17.519/2007, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) de protocolo(s) nº 6750/2003 e 10.419/2007:

RESOLVE:

Prorrogar a concessão do benefício de auxílio-doença, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei 5724/2005, a servidora municipal citada abaixo, conforme avaliação da perícia médica:

Servidor	Função	Lotação	Licença duração/início		Protocolo nº
Maria das Graças Pereira	Professora	SEME	15 dias	01/06/07	0740/05 30742/05

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de junho de 2007.

ROSÂNGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº. 104/2007

A Presidente Executiva do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº. 5.972/2007 e do Decreto nº. 17.519/2007, tendo em vista o que consta nos processos de protocolos nº 6750/2003 e 10.419/2007:

RESOLVE:

Conceder alta do benefício de auxílio-doença, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei 5724/2005, a servidora municipal abaixo citada, conforme avaliação de perícia médica:

Servidor	Função	Lotação	Retorno ao trabalho em	Protocolo nº
Maria das Graças Pereira	Professora	SEME	16/06/07	30740/05 30742/05

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de junho de 2007.

ROSÂNGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Ano Processo Administrativo:	2007
Número Processo Administrativo:	255

Ano do Contrato:	2007
Número do Contrato:	006
Objeto:	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Previdência
Fornecedor Contratado:	Caixa Econômica Federal
CNPJ:	00.360.305/0001-04
Valor:	Sem ônus
Data assinatura:	28/5/2007
Data de início:	28/5/2007
Data de término:	27/5/2008
Previsão de Prorrogação:	Sim
Precedimento Administrativo:	Dispensa
Respaldo Legal:	Art. 24, II da Lei 8.666/93
Ano do Processo de Dispensa:	2007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS.**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

FORNECEDOR: ERIELSON ALBINO.

OBJETO: Apresentação de show musical com ERI & SEUS TECLADOS no dia 29 de junho de 2007, no Palco Popular na praça Pedro Cuevas Junior, fazendo parte da programação da "FESTA DE CACHOEIRO".

VALOR: R\$2.000,00 (dois mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inc. III.

PROCESSO: Prot. nº 16650/2007.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE
CONTRATO**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2007.

CONTRATADA: PATRÍCIA PEREIRA ORNELAS ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA - SEMAC

OBJETO: Aditar em 25% o objeto do Contrato nº 045/2007, firmado em 30/05/2007.

VALOR: R\$19.000,00 (dezenove mil reais), passando o valor global do contrato de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) para R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Marta Saviatto - Procuradora Geral do Município, Magda Aparecida Gasparini - Titular da SEMASI, José Carlos Dias - Titular da SEMAC e Patrícia Pereira Ornelas - Titular da Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 16433/2007

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 072/2007.

CONTRATADA: MAISON BELAS ARTES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGISTICA E SERVIÇOS INTERNOS atendendo a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

OBJETO: Serviço de Buffet (fornecimento parcelado de almoço e jantar)

VALOR: R\$30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade 04.01-SEMGOV, Programa de Trabalho 04.122.0001.2.010, Despesa 3.3.90.39.99.00.

PRAZO: inicio a partir da publicação e término em 31/12/2007.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos Zanon da Silva Júnior - Procurador Adjunto, Glauber Borges Valadão - Titular da SEMGOV e João Misse Filho - Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot. n° 16570/2007.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

MILLAR TENDAS E COBERTURAS LTDA-ME – torna público que obteve da SEMMA, a Licença de Instalação n° 013/2007, com vldade até 03 de setembro de 2007, para a atividade de 25:11 banheiros quimicos, situada na Av: Aristides Compos, n° 216- Fundos - Santo Antônio - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 940

COMUNICADO

MILLAR TENDAS E COBERTURAS LTDA-ME – torna público que requereu da SEMMA, a Licença de Operação, para a atividade de 25:11 banheiros quimicos, situada na Av: Aristides Campos, n° 216- Fundos - Santo Antônio - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 940

COMUNICADO

MAQSTONE EXPORTAÇÃO LTDA– Torna público que requereu da SEMMA, a Licença de Instalação, para atividade aparelhamento polimento de marmores e granitos, situado à Rodovia Cacheiro x Alegre, Km 11,5 – Duas Barras – Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 937



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie
– 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio